



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 18/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL GRÁFICO.

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2016, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.757/0001-77, com sede na Praça 25 de novembro, n° 133 – Centro, Malhador - Sergipe, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elayne Oliveira de Araújo, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.177.228/0001-26, com sede na RUA BAHIA, 845 - SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU - SE, neste ato, representada pelo Sr. Allan Assis Meneses, portador da Cédula de identidade RG 1.513.863 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 010.070.745-90, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 07/2014 e Lei Municipal 343/2010, Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL GRÁFICO** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 02/2016 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2016 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA	
CNPJ: 09.177.228/0001-26	FONE/FAX: 79 3214.0984
END.: RUA BAHIA, 845 - SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU - SE	E-MAIL: graficastill@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Allan Assis Meneses	

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	Boletim de Produção Ambulatorial BPA impressão 1x1 cor papel off set 75g A4.	STILL	BL	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
10	Boletim do Aluno impressão frente e verso 01 cor papel 180g comum.	STILL	UN	1800	R\$ 0,15	R\$ 270,00
11	Boletim Mensal de caso de Tuberculose, tamanho papel	STILL	BL	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

	A4 – Bloco com 100 fls					
25	Comprovante de Entrega do Teste do Pezinho, tamanho papel A4, Bloco com 100 fls.	STILL	BL	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
30	Crachá em PVC gramatura mínima de 0,8mm, tam. 55 x 85mm, com cordão.	STILL	UN	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
38	Envelope Família, tamanho 34x24 cm em papel cartão, cor branco.	STILL	UN	60	R\$ 0,18	R\$ 10,80
39	Envelopes 11,5x23 cm impressão 4x0 cor.	STILL	UN	1300	R\$ 0,07	R\$ 91,00
48	Ficha B GES, frente e verso, bloco com 100 fls, tamanho papel A4.	STILL	UN	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
49	Ficha BHA, frente e verso, M bloco com 100 fls, tamanho papel A4.	STILL	PCT	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
50	Ficha BHAN, frente e verso, bloco com 100 fls, tamanho A4.	STILL	PCT	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
51	Ficha Clínica - Saúde bucal, em papel cartão, tamanho papel A4 (4x4).	STILL	UN	1300	R\$ 0,04	R\$ 52,00
52	Ficha D, frente e verso, bloco com 100 fls, tamanho A4.	STILL	BL	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
58	Ficha de Matrícula educação infantil em papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	STILL	UN	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
60	Ficha Individual da EJAEF 1º fase seriado em papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	STILL	UN	250	R\$ 0,04	R\$ 10,00
61	Ficha Individual da EJAEF 2º fase seriado em papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	STILL	UN	250	R\$ 0,04	R\$ 10,00
62	Ficha Individual do aluno ensino fundamental papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	STILL	UN	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
63	Ficha Individual do aluno ensino infantil papel 180g impressão 1x1 tamanho 21x29,7 cm.	STILL	UN	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
66	Ficha Prontuário da UBS, em papel cartão, tamanho 21x35 cm.	STILL	UN	1300	R\$ 0,03	R\$ 39,00
74	Movimentação de Tuberculostáticos, tamanho papel a4, bloco com 100 fls.	STILL	PCT	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
81	Pasta do aluno papel 180g impressão 1x0 tamanho fechada 23x31cm tamanho aberta 46x31cm (*sec. educação).	STILL	UN	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
92	Programa de Controle de Edemias A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	STILL	BL	40	R\$ 2,39	R\$ 95,60
93	Programa Diabéticos A4 papel off set 75g comum imp. 1x1 cor.	STILL	BL	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
96	Receituário Simples, carbonado, 2 vias, tamanho 15x21cm, bloco com 100 fls.	STILL	BL	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
98	Relatório PMA2, tamanho papel A4, bloco com 100 fls.	STILL	BL	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
99	Relatório PMA4, frente e verso, tamanho papel A4, bloco com 100 fls.	STILL	BL	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
100	Relatório SSA2, tamanho 31x21 cm, bloco com 100 fls, frente e verso.	STILL	PCT	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
101	Resumo Semanal do Agente de Endemias, tamanho papel A4 bloco com 100 fls.	STILL	BL	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

103	Sacola Plástica 15 litros transparente para transportar alimentos	STILL	UN	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
104	Sacola Plástica 30 litros transparente para transportar alimentos	STILL	UN	1200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
105	Sacola Plástica 50 litros transparente para transportar alimentos	STILL	UN	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
106	Sinalização em adesivo, tam. 1,00 x 1,00mt, com impressão digital 4x0 cores, espessura mínima 0,1mm, aplicação nas áreas urbanas e rurais de Malhador-SE.	STILL	UN	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
107	Solicitação / Recebimento, tamanho 21cmx15cm, 2 vias, carbonado, bloco com 100 fls.	STILL	BL	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
108	Solicitação de Consultas Especializadas, tamanho 21x31 cm, bloco com 100 fls, frente e verso.	STILL	BL	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
109	Talões de Feira 50x02 vias carbonadas 1/4 de ofício impressão 01 cor.	STILL	BL	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
TOTAL						R\$ 6.248,63

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado farmacêutico, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado farmacêutico tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e Partícipes, de forma parcelada da seguinte forma:

6.3.1. A Prefeitura expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e quantidade do produto;

6.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.4. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.3, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.6. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado farmacêutico constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado farmacêutico;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços,

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 07/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Malhador - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

12.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder os 05 (cinco) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

12.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão gerenciador ou cobradas judicialmente;

12.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

12.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Órgão Gerenciador;

12.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei n°. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal n° 07/2014

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Elayne Oliveira de Araújo
Órgão Gerenciador

STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA

Allan Assis Meneses
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:



MUNICÍPIO DE MALHADOR – SE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2016

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: